

**DECRETO Nº 13.104, DE 28 DE JULHO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.704.168,25 (um milhão, setecentos e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 1.704.168,25 (um milhão, setecentos e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2024 15 451 0220 1013 44905199 17040006	1.7.1.2.52.3.1.70400.1	1.200.000,00
2023 20 2020 15 572 0208 1561 44905199 17040006		453.769,75
2023 20 2020 04 126 0225 1561 44905241 17040006		50.398,50
<b>TOTAL</b>		<b>1.704.168,25</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO – LEI 9478/97, ART 50

**FONTE DE RECURSOS: 17040006**

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.3.1.70400.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 58.353.775,61
Período de 01/07/2022 a 31/12/2022	R\$ 67.112.920,26
Período de 01/01/2023 a 30/06/2023	R\$ 42.242.944,46

448

198

**DECRETO Nº 13.104, DE 28 DE JULHO DE 2023****Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/06/2023	R\$ 42.242.944,46
Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 58.353.775,61
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,72</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/07/2022 a 31/12/2022	R\$ 67.112.920,26	0,72	R\$ 48.583.786,28
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 42.242.944,46
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 48.583.786,28
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 90.826.730,74</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 39.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 51.826.730,74</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.086, de 21/07/2023	R\$ 2.567.953,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 49.258.777,74</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2023.

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
*Prefeito em Exercício*

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
*Secretário de Planejamento e Parcerias*

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
*Secretário de Desenvolvimento Regional*